



**POLÍTICA DE COMPLIANCE, CONTROLES INTERNOS, TREINAMENTO E CUMPRIMENTO DA
INSTRUÇÃO CVM 558/15**

Junho/2021

Versão 2.0

17. POLÍTICA DE COMPLIANCE, CONTROLES INTERNOS, TREINAMENTO E CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO CVM 558/15

17.1 Estrutura Organizacional

17.1.1 Conselho de Administração

Composto por três membros, sendo instancia superior da Multinvest Capital, para o qual os Comitês devem se reportar. Órgão responsável pelas decisões estratégicas e decisórias da empresa envolvendo bônus, linha de negócios, revisão e novos produtos, entrada de novos sócios e defesa da marca.

17.1.2 Comitê de Gestão

Composto pelo diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e mais dois membros da área de gestão e análise, se reúne, pelo menos, uma vez por mês ou sob demanda.

Este Comitê tem por finalidade discutir as teses de investimentos, avaliações macroeconômicas, construção das estratégias, alocação de ativos e construção de portfólios dos Fundos da Multinvest Capital. Busca-se o consenso nas decisões, tendo o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários poder de veto nas decisões.

17.1.3 Comitê de Risco e Compliance

Composto pelo diretor de Risco, Compliance e PLD, por pelo menos um membro do Comitê de Gestão e por colaboradores da área de Operações, Risco e Compliance.

Este Comitê se reúne no mínimo anualmente, ou sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo instalado necessariamente com a presença do Diretor de Compliance ou, na sua ausência, seu substituto representando a Área de Compliance. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, devendo ser lavrada ata das reuniões, a qual poderá ser sob a forma sumária e mantida eletronicamente em na rede da Multinvest Capital.

Este Comitê é responsável por deliberar questões relacionadas à (i) definição das Políticas, controles e diretrizes a serem seguidas pela Área Operações, Risco e Compliance, bem como pela revisão dos monitoramentos realizados, tendo sua competência detalhada no Manual de Compliance e (ii) avaliação e monitoramento dos riscos dos fundos, definir e reavaliar políticas de gestão de risco, exposição e limites de risco de mercado, liquidez e concentração, de contraparte, operacionais e de crédito relevantes para os fundos geridos pela Multinvest Capital.

Visando a mitigação de potenciais conflitos de interesses, caso algum dos membros deste comitê represente a Área de Gestão, Análise e Trading, este não poderá votar caso a matéria

em questão diga respeito diretamente a sua área de atuação, a si próprio ou a Colaboradores sob sua supervisão direta.

17.1.4 Área de Gestão e Análise

A Área de Gestão e Análise é liderada e coordenada pelo sócio responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários. Dedicar-se a monitorar constantemente as empresas investidas e potenciais investimentos. Nosso processo de análise é focado em aspectos fundamentalistas, buscamos ter um entendimento detalhado dos números da companhia e suas projeções para desenvolvermos nossas próprias teses de investimento. O processo segue rigorosamente a política de seleção e alocação de ativos, sempre respeitando as regras e limites regulatórios.

17.1.5 Área de Operações, Risco e Compliance

A Área Operacional, de Risco e Compliance é coordenada pelo sócio responsável pelo cumprimento de regras, procedimentos e controles internos.

As atividades da divisão Operacional (“Área Operacional”) remetem às funções de front office e de back office, tratando da alocação de trades de fundos de forma a seguir as deliberações do Comitê de Gestão e política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários, aprovação e validação dos trades, boletagem das operações, cálculo das prévias de cotas, estimativas de fluxo de caixa; execução e controle de operações de BTC; controle de corretagens; controle das ordens de subscrição e resgates de cotas; tratamento de informações gerenciais e dados que alimentam planilhas de gestão de risco e gestão dos recursos sob gestão.

A área de Risco é responsável pelo cumprimento da Política de Gestão de Risco da Multinvest Capital. Sob responsabilidade do diretor de Operações, Risco e Compliance, cabe a esta a identificação e mensuração destes riscos, elaboração dos relatórios previstos que são divulgados para os membros da Área de Gestão, bem como tomar medidas para ajustar a exposição a risco das carteiras quando necessário. A divisão de Compliance (“Área de Compliance”) tem sua responsabilidade descrita no item abaixo.

As atividades da área de Operações, Risco e Compliance são exercidas por área independente dirigida por um dos sócios da sociedade, que atua com total discricionariedade e não se submete a nenhuma outra área da companhia.

17.2 Função da Área de Compliance e Responsabilidades

As seguintes atividades são de responsabilidade primária da Área de Compliance:

- Aconselhamento e suporte consultivo às áreas de negócios, Comitês Internos e ao Conselho de Administração a respeito de regras e normas emanadas de órgãos reguladores e autorreguladores;
- Aculturamento e Orientação: se responsabilizar pelo programa de treinamentos da Gestora, ministrando os treinamentos sobre os diversos temas e dando suporte a todos

os Colaboradores na interpretação e execução das políticas, processos e procedimentos operacionais descritos neste Manual;

- Identificação, mitigação e avaliação dos riscos regulatórios: identificar, documentar e avaliar os riscos associados à conformidade das atividades da Gestora aos preceitos normativos, analisando o impacto do oferecimento de novos produtos e serviços ou de relacionamento com determinados Clientes que envolvam grau de risco;
- Manutenção do Formulário de Referência e demais formulários regulatórios, bem como sua atualização e revisão periódica, inclusive no *website* da Gestora (sempre que atualizadas as informações lá constantes) e junto à CVM e a ANBIMA, ao menos anual, zelando pela sua completude, veracidade e adequação de sua linguagem;
- Manutenção e atualização de agenda regulatória e autorregulatória, contendo todos os prazos emanados de normas regulatórias brasileiras e norte-americana aplicáveis à Gestora;
- Realização de testes, monitoramentos e relatórios periódicos, incluindo, mas não se limitando àqueles expressamente previstos neste Manual: monitorar e avaliar a efetividade das políticas estabelecidas neste Manual através da realização de testes periódicos, inclusive em sistemas eletrônicos e no sistema de análise quantitativa, bem como o acompanhamento do plano de ação de melhorias junto às áreas de negócios;
- Monitorar periodicamente a oferta e o uso de operações automatizadas, com a utilização de ferramentas apropriadas para tanto, visando a garantir que o uso do algoritmo não venha a ser caracterizado como prática de manipulação de mercado ou *spoofing*;
- Elaboração e disponibilização ao Conselho de Administração do relatório de controles internos estabelecido no art. 22 da Instrução CVM nº 558/15, o qual deverá ser elaborado anualmente e disponibilizado até o último dia útil do mês de abril, relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega (com base nos testes de aderência referidos no item acima);
- Manter atualizadas e disponíveis no *website* da Gestora as políticas previstas no art. 14 da Instrução CVM nº 558/15, bem como aquelas cuja publicidade seja exigida pela ANBIMA;
- Implementação de controles: em conjunto com as demais áreas, analisar os pontos sensíveis e as formas de controles para mitigá-los, sobretudo, no que tange aos controles estabelecidos nas políticas deste Manual, descrevendo, se necessário, tais procedimentos por escrito em documentos, planilhas ou sistemas;
- Monitoramento da Política de gestão de riscos: elaborar e manter as políticas estabelecidas no art. 23 da Instrução CVM nº 558/15, bem como monitorar periodicamente seu cumprimento efetivo e atendimento aos preceitos da regulamentação e autorregulamentação, através da realização de testes periódicos.
- Atendimento a auditorias e fiscalizações de órgãos reguladores e autorreguladores: a área de Compliance é responsável pela intermediação de questões junto a tais órgãos,

cabendo à ela a recepção de auditores e fiscais e a intermediação de solicitações entre estes e as demais áreas da Gestora;

- Atendimento a auditorias terceirizadas e “*due diligences*”: a área de Compliance é responsável pela intermediação entre as solicitações de auditorias terceirizadas e as áreas internas da Multinvest Capital;
- Gestão das Atividades de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Não Financiamento do Terrorismo: estabelecer e manter políticas e procedimentos internos de forma a prevenir a ocorrência de situações atípicas e permitindo sua imediata identificação na ocorrência e eventual comunicação ao COAF;
- Gestão do Código de Ética e Conduta: responsável pela elaboração, treinamento, monitoramento e reporte ao Conselho de Administração quando de qualquer ocorrência ou descumprimento;
- Acompanhamento diário das principais normas e alertas emanados de órgãos reguladores e autorreguladores, de forma a manter a agenda regulatória da Gestora sempre atualizada;
- *Cross border issues*: avaliar questões regulatórias aplicáveis nas jurisdições com as quais a Multinvest Capital porventura venha a realizar operações ou obter registro;
- Gestão das Políticas de Atividades Externas e de Política de Negociação de Valores Mobiliários por Colaboradores e Pela Própria Gestora, incluindo a concessão de aprovações quando for o caso, e monitoramentos periódicos;
- Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;
- Estabelecer controles adicionais para gestão de Carteiras;
- Verificar se os devidos profissionais da área de Gestão estão com sua certificação ou isenção vigentes, manter a Base de Dados da ANBIMA atualizada, bem como verificar se demais os procedimentos aplicáveis estão sendo cumpridos;
- Realizar monitoramento de e-mails corporativos de Colaboradores sempre que julgar necessário;
- Verificar anualmente se os Colaboradores, em especial controladores e demais sócios ou Diretores da Gestora, estão envolvidos em processos administrativos da CVM ou ANBIMA, ou processos criminais de qualquer natureza; e
- Confirmar, por meio do CVMWEB, até o dia 31 de março de cada ano, que as informações contidas no formulário cadastral da Gestora previsto na Instrução CVM nº 510/11 continuam válidas, bem como atualizar o referido formulário cadastral sempre que qualquer dos dados neles contido for alterado, em até 7 (sete) dias úteis contados do fato que deu causa à alteração.

17.3 Diretor responsável pela Área de Compliance

Nos termos do art. 22 da Instrução CVM nº 558/15, este é o Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos estabelecidos na referida Instrução e na autorregulação da ANBIMA e pela área de Compliance da Gestora.

Como tal, e reportando-se diretamente ao Conselho de Administração, tem plena autoridade sobre a implementação do programa de Compliance da Multinvest Capital, e é familiarizado com a legislação e regulamentação do mercado de capitais.

O Diretor de Risco e Compliance é um dos administradores e representantes legais da Gestora, na forma do seu estatuto social, podendo inclusive assinar sozinho atos simples de rotina administrativa. A Multinvest Capital tem por política garantir que parte substancial da remuneração do Diretor de Risco e Compliance e demais recursos humanos da área de Risco e Compliance tenham remuneração não relacionada à performance dos fundos, como mais uma maneira de garantir sua independência.

Na execução das atividades sob sua responsabilidade, estabelecidas neste Manual ou fora dele, poderá se utilizar de sistemas eletrônicos e/ou serviços de advogados ou firmas terceirizadas para suporte e auxílio.

17.4 Sistema de Gerenciamento de Compliance

A Multinvest Capital utiliza o sistema denominado Compliasset, para gestão de *compliance*. Tal sistema disponibiliza uma agenda de atividades regulatórias atualizada, controles internos e testes de aderência para cumprimento das normas de regulação e autorregulação aplicáveis à Gestora. O sistema possui, ainda, uma biblioteca digital para armazenamento de documentos e registro de eventos.

Portanto, os registros e arquivamentos a cargo da Área de Compliance poderão ser realizados no referido sistema, a critério da Área de Compliance.

Além disso, todas as atividades, eventos e demais registros imputados no referido sistema possuem logs de registro para fins de auditoria e *backups* automáticos.

17.5 Revisão Anual de Compliance

Ao menos uma vez por ano, a Área de Compliance deverá conduzir uma revisão completa de todo programa de Compliance, que inclui o Manual, a agenda regulatória, o programa de Treinamento, as revisões de formulários e testes de aderência estabelecidos, planilhas e/ou sistemas de controles internos, bem como a elaboração do relatório de conclusões de controles internos de que trata o art. 22 da Instrução CVM nº 558/15, o qual deverá conter o resultando desta avaliação anual.

Para auxílio nesta revisão e avaliação anual completa, a Área de Compliance poderá contratar advogados ou consultores especializados.

17.6 Programa de Treinamentos

Faz parte do programa de Compliance desenvolvido pela Multinvest Capital a realização de treinamentos iniciais para seus Colaboradores, ocasião em que serão abordados temas objeto do Manual tais como regras de Compliance, princípios éticos, regras de conduta, investimentos pessoais, regras de confidencialidade e segurança das informações, segurança cibernética, combate à lavagem de dinheiro e corrupção, dentre outras políticas relevantes.

Como complemento ao treinamento inicial, a Multinvest Capital possui um programa anual de atualização do conhecimento de seus Colaboradores, a cargo da área de Compliance.

Além disso, ocorrendo modificação das premissas norteadoras do Manual de Compliance da Multinvest Capital, em decorrência da entrada em vigor de leis, instruções ou qualquer ato normativo que impacte substancialmente no desenvolvimento das atividades da Multinvest Capital, será convocado, pela área de Compliance, treinamento para os Colaboradores, para discussão das novas regras.

Todos os treinamentos serão agendados com antecedência e os Colaboradores serão informados através de convite eletrônico a ser enviado pela Área de Compliance.

É dever de todo Colaborador participar dos treinamentos, devendo justificar sua ausência para a Área de Compliance.

Os Colaboradores que tenham participado do treinamento deverão assinar o “Termo De Realização De Treinamento”, anexo I desta Política.

Cópias da lista de presença e de eventuais certificados deverão ser mantidas pela Área de Compliance, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, e poderão ser disponibilizados aos órgãos reguladores e autorreguladores sempre que solicitado ou necessário.

TERMO DE REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de _____ (cargo) na Multinvest Capital Administradora De Recursos Ltda. pelo presente instrumento, atesto que participei do treinamento realizado em ___ de _____ de 20__ com tema _____, nos termos da Política de Compliance, Controles Internos, Treinamento e Cumprimento da Instrução CVM 558/15.

[Cidade], ___ de _____ de 20__

[Assinatura]